

As migrações latino-americanas para o Brasil no limiar do século XXI

Adriano Amaro de Sousa*

Introdução

As migrações transnacionais no espaço latino-americano, no início do século XXI, apresentam modificações balizadas pela reestruturação produtiva do capital, pelo 11 de setembro de 2001 que fecharam os mercados para os migrantes Sul, pela crise financeira de 2008 e pelo agravamento das desigualdades sociais na América Latina. O período da globalização impulsionou os sujeitos migrantes a saírem do seu território de origem para se dirigirem aos lugares de destinos pelas facilidades dos aspectos das transformações das novas formas de transportes/tecnologias e, também, pela intensificação dos fluxos de capitais no centro/semiperiferia do sistema-mundo. Nesse cenário, da virada do século XX para o século XXI, o Brasil está localizado na semiperiferia do sistema capitalista emergindo como um espaço luminoso para os imigrantes latino-americanos: trabalhadores, refugiados, indocumentados e apátridas.

Sobre o conceito de semiperiferia para interpretamos o país, iremos nos apoiar na ideia de sistema-mundo moderno de Immanuel Wallerstein, estruturado na divisão social do trabalho. A partir

[...] dos primórdios do capitalismo ocidental, os países ocupam uma função na ordem produtiva capitalista, sendo que os países centrais ocupam-se da produção de alto valor agregado, os periféricos fabricam bens de baixo valor e fornecem commodities e matérias-primas para a produção de alto valor dos países centrais e, por fim, os países da semiperiferia, ora comportam-se como centro para a periferia, ora como periferia para os Estados centrais, tendo um papel intermediário. Esse padrão de troca desigual cria uma relação de dependência entre os países periféricos e os do centro, acentuando essa diferença econômica e fazendo com que esses Estados periféricos se tornem dependentes de empréstimos e de ajuda financeira e humanitária dos países centrais (MARTINS, 2015, p. 2).

* Doutor em Geografia pelo Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista (UNESP-FCT/Campus Presidente Prudente-SP). Professor da Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC/Itaquaquecetuba-SP). E professor da ETEC Albert Einstein (Casa Verde/São Paulo-SP).

E-mail: adramaro@yahoo.com.br

De modo geral, o presente capítulo visa apresentar as migrações latino-americanas no território brasileiro do século XXI, a partir da normatização e regulação das mobilidades laborais/humanitárias, voltadas para as garantias dos direitos humanos balizadas pelas declarações/acordos/leis internacionais e nacionais vigente no país. Para tanto, os aspectos teóricos metodológicos estão estruturados na literatura da ciência geográfica pelos conceitos de mobilidade em Sorre (1984) e de migração circulatória em Parise, Carvalho e Pereira (2020) e Baeninger (2012); de espaço geográfico em Santos (2014) e território em Raffestin (1993) e Saquet (2007), e; por fim, de normatização e regulação do território por Santos (2014) e Antas Júnior (2005). Ademais, o capítulo está dividido em duas partes, sendo que na primeira parte temos o levantamento teórico centralizado na tríade dos conceitos mobilidade-normatização-espaço geográfico, já na segunda parte analisamos o Brasil como destino dos migrantes latinos americanos pelas normas e regulações que garantem a migração Sul-Sul.

Mobilidade, normatização e espaço geográfico

A mobilidade espacial na geografia a partir da América Latina pode ter como referência Max Sorre (1984), que compreende a mobilidade para além dos objetos (transportes), tendo centralidade nos deslocamentos humanos (pessoas/sujeitos). Cabendo a este último, o termo rico em análises para trabalhar com os conceitos de nomadismo e de migração. O nomadismo marcou a primeira fase da ocupação e construção deste território, conforme Parise, Carvalho e Pereira (2020), pelos povos pré-colombianos há cerca de 15 mil anos atrás, fora balizado pelas migrações dos nativos/ancestrais, denominados, pelo homem branco, de indígenas.

Já os objetos na mobilidade geográfica são meios que favorecem a circulação e o povoamento da Terra (ocupação ou colonização¹) através dos oceanos e dos continentes. A empresa marítima colonizadora espanhola e portuguesa, entre 1492 a 1970², originou a segunda fase³ pelo domínio do migrante europeu na América Latina (PARISE; CARVALHO; PEREIRA, 2020), em detrimento do extermínio e (i) mobilidade

1 As características da colonização na América Latina: escravidão, monocultura, propriedade privada, processos de independência, ampliação das fronteiras agrícolas e industrialização tardia e subdesenvolvimento (PRADO JÚNIOR, 1973).

² A imigração europeia ultramar do século XIX ao XX trouxe para América Latina aproximadamente 21 milhões de pessoas da Espanha, Portugal, Itália, França e Alemanha até meados da década de 1970 (PARISE; CARVALHO; PEREIRA, 2020).

³ A migração em massa dentro do continente se acelerou entre 1950-70, por fatores econômicos e políticos dos governos militares, colocando 3 milhões de imigrantes latino-americanos interregionais (PARISE; CARVALHO; PEREIRA, 2020).

dos povos indígenas, implantando aqui os objetos de infraestrutura e de produção de forma gradual, sobretudo, para receber a economia capitalista na (semi)periferia do sistema-mundo. Diante desse quadro, Sorre (1984), desenvolveu uma teoria geográfica para as ciências sociais tendo como base o movimento/mobilidade no espaço.

O que a terra encerra? Evidentemente, o homem e suas obras. Existe uma geografia humana como existe uma geografia botânica e uma geografia zoológica. Para todas, a noção de domínio, de área e de extensão é essencial, pois são geografias, disciplina do espaço. Os gregos denominavam o ecúmeno à área de extensão do homem. Estas palavras abarcam dois elementos associados: a ideia de um espaço terrestre com limites e a ideia de ocupação pelo homem, esta última implicando fixação, estabilidade. E nos deparamos pela primeira vez com o tema fundamental do arraigamento ao solo, da permanência (p. 126).

As ciências da natureza e as ciências do(s) homem(ns) pela demografia na América Latina conhecem os fenômenos da mobilidade e da permanência, sejam pelas explicações históricas ou pelas explicações ecológicas, abarcando o movimento da vida humana ou animal/vegetal. Ambas têm abordagens no espaço geográfico, sendo o homem o mais dotado de mobilidade. Porém, a análise geográfica, como nos propõe Sorre (1984), procura aproximar sociedade e natureza, tendendo mais para a geografia humana com o conceito de permanência quando ocorre o equilíbrio/estabilidade entre *habitat* e recurso. Assim, “o estudo dos vínculos entre homem e meio – as ações, relações, interações – explica o fenômeno do arraigamento” (SORRE, 1984, p. 127). Sendo o ecúmeno a expressão de apropriação e de solo habitável, transformada pela ação do homem se configurando em espaço geográfico, dando possibilidades de des-re-territorialização⁴ aos migrantes, em especial dos latinos americanos no território brasileiro.

Para compreender o território é essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta e abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator “territorializa” o espaço (RAFFESTIN, 1993).

⁴ Chama a atenção com a globalização para o processo de desterritorialização (econômico) e reterritorialização (político-cultural) de grupos sociais e empresas na escala mundial/local, sob um ritmo frenético de criação e destruição de territórios, fazendo emergir a multiterritorialidade dos fenômenos do espaço geográfico. Essa tal destruição do território estabelece o deslocamento de pessoas na modernidade pela des-re-territorialização. Para Haesbaert (2004), a reterritorialização corresponde a formação de novos territórios com uma nova apropriação política e simbólica do espaço por meio de redes.

A noção de mobilidade espacial a partir do território-rede-técnica⁵ na América Latina tem relevo na produção do espaço geográfico em Santos (2014) na escala global/local. Esse espaço geográfico aconteceu por intermédio das relações sociais, da natureza, da artificialidade e do conhecimento devido ao tempo-histórico e das coexistências pela análise da totalidade do espaço. Entre 1980 a 2000, visualizamos a terceira fase da migração internacional no espaço latino-americano pela mobilidade forçada atrelada pelas grandes obras e pela crise ambiental (PARISE; CARVALHO; PEREIRA, 2020).

De modo sintético Santos (2014) compreende que “o espaço é formado por um conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistemas de ações, não consideramos isoladamente, mas como um quadro único no qual a história se dá” (p. 50). As ações estão associadas ao processo social que materializam produtos, do outro lado, os objetos são as representações das coisas, sendo ambas em constante transformação. Tais sistemas se apresentam no território usado, sendo sinônimo de espaço geográfico, tendo o conteúdo de cunho técnico e social para apreender as formas espaciais dos objetos e das ações (movimentos/mobilidades) pelo meio técnico-científico-informacional⁶, por uma configuração territorial racionalizada e normatizada.

Nesse contexto, o período da globalização intensificou as desigualdades sociais na América Latina ocasionada pela economia liberal, eclodindo um número significativo de migrante que saiu do seu lugar de origem (Cone-Sul, Antilhas, Amazônia, Caribe, Andes e entre outras) de modo forçado para procurar melhores oportunidades de vida, fugindo das perseguições políticas/religiosas e/ou por questões humanitárias/ambientais. Mas, essa economia neoliberal não promove condições de vida nem no lugar de origem e nem no lugar de destino, fazendo o migrante latino-americano ter uma mobilidade circulatória, não criando raízes em

⁵ Entendemos que a rede está no território sendo a base da fluidez espacial e, sobretudo, essa técnica tem seu acúmulo de conhecimento, convergindo ao conceito difundido de meio técnico-científico-informacional. A idade dos objetos técnicos mostra a sua contribuição para a sociedade do movimento pela sua longevidade, distribuição, funcionamento, controle e regulação. Com isso, temos três momentos da técnica na produção e na vida, a partir de Santos (2014): a) pré-mecânico, estrutura a circulação na rede de pequenas cidades com consumo limitado e poucos itens trocados; b) mecânica intermediário, o consumo se amplia moderado e o Estado controla indiretamente o mercado mundial; e, c) fase atual, predomínio do período técnico-científico-informacional pelas redes técnicas e objetos que conecta a economia mundial. Contudo, ao nosso ver, a evolução espaço-temporal do movimento da técnica demonstra as relações sociais que estruturaram os fluxos pela rede e que dela se sustenta(m) e depende(m), transformando o território pelo modo de produção vigente (tecnificado e normatizado).

⁶ O meio técnico-científico-informacional emergiu em meados da década de 1970, tendo centralidade na junção da ciência com a técnica, dando ênfase para a relevância da informação que adquire um papel primordial na lógica de acumulação e reprodução ampliada do capital (SANTOS, 2014).

nenhum território⁷ (país/município), realizando pequenos serviços em várias localidades (PARISE; CARVALHO; PEREIRA, 2020). Segundo Baeninger (2012), a migração circulatória se apresenta como fenômeno característico da atual fase do desenvolvimento capitalista, a rotatividade define-se pela coexistência da imigração e emigração enquanto partes de um mesmo processo de mudança social.

Na contemporaneidade a migração Sul-Sul tem no território da América Latina um espaço geográfico normatizado, em especial no Brasil pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Migração de 2017, que nos faz “considerar também o território como norma, isto é, de compreender que parte do direito é constituída pelo espaço geográfico, assim como parte da geografia é constituída por normas jurídicas e não-jurídicas” (ANTAS JÚNIOR, 2005, p. 33). É neste contexto de espaço normatizado e de migração circulatória que visualizamos o Brasil como uma semiperiferia, que atrai os latinos americanos como um destino final e/ou como um lugar de passagem para outras rotas Sul-Norte, sendo muitas vezes a rota Sul-Sul uma condição possível, mas não desejável inicialmente.

Brasil como destino dos migrantes latino-americanos: regulação e território

O território brasileiro passou a receber o fluxo de migrações latino-americanas nos anos 1970, sobretudo, pelo CONE-SUL com a entrada de argentinos para a produção agrícola da soja. E, também, de uruguaios e de paraguaios que, paulatinamente, adentrariam no país, vislumbrando as possibilidades de trabalho e de novas oportunidades (PÓVOA-NETO, 2017). A partir dos 1990, a crise do fordismo atrelada à reestruturação produtiva⁸, de fato, impactou as regiões (semi)periféricas,

⁷ “Em outras palavras, o território significa heterogeneidade e traços comuns; apropriação e dominação historicamente condicionadas; é produto e condição histórica e trans-escalar; com múltiplas variações, determinações, relações e unidade. É espaço de moradia, de produção, de serviços, de mobilidade, de des-organização, de arte, de sonhos, enfim, de vida (objetiva e subjetivamente). O território é processual e relacional, (i)material, com diversidade e unidade, concomitantemente” (SAQUET, 2007, p. 83).

⁸ A reestruturação produtiva a *grosso modo*, são novas formas de pensar a organização do processo produtivo, da gestão e da organização do trabalho. E, também, são novas formas de relações de trabalho e de novos produtos. Essa reconfiguração no capitalismo moderno se apresentou com a crise do fordismo associadas com outras crises cíclicas de acumulação do capitalismo, fazendo necessário às transformações tecnológicas, a redução nos custos de produção e os novos padrões de competitividades. Tal fase aconteceu no período da globalização dentro do que o Harvey (1993) chamou de acumulação flexível e do que Lipietz e Leborgne (1988) denominaram de pós-fordismo. Nos anos 1990, Antunes (1999) ressaltou que a reestruturação produtiva no Brasil (América Latina) ganhou relevo com as políticas neoliberais e com a abertura econômica, tendo conseqüências significativas para a “classe-que-vive-do-trabalho”, ocasionando precarização do trabalho e desemprego. É nesse contexto

em especial as latino-americanas com o desemprego e com a emigração laboral para os países vizinhos, sendo o Brasil o lugar de destino possível deles.

Para Jesus (2020), inicialmente, as migrações recentes têm abandonado a ideia de uma ruptura permanente com a terra natal e da reconstrução completa da vida no local de destino que caracterizou as migrações dos séculos XIX e XX. Com muita frequência, relações sociais entre migrantes e não migrantes, especialmente familiares e amigos, são tecidas para além dos limites territoriais que formam os Estados-Nações. Nesses contextos, as redes de relações sociais no século XXI adquirem dimensões transnacionais e permitem que os contatos sejam mantidos à distância. Logo, verificamos que dentro de uma lógica de mobilidade circulatória alguns migrantes não criaram raízes/territorializações no lugar de destino, porque as condições de trabalho ofertadas eram precárias e temporárias, isto é, quando se encontrará trabalho.

De lá para cá, segundo Baeninger (2012), a migração intra-regional latino-americana para o Brasil esteve balizada nos migrantes argentinos, chilenos, paraguaios, uruguaios e bolivianos – a partir dos dados do Censo Demográfico do IBGE (2000). Na entrada para o século XXI, não vieram para o Brasil somente os latino-americanos, tivemos também a presença dos asiáticos (coreanos e chineses) e dos africanos (angolanos, nigerianos, senegaleses, congolezes, etc.). Diante desse quadro, o Brasil passou a ser um espaço luminoso e um território de oportunidades para esses grupos de migrantes, sendo necessário normatizar o território em busca de regulamentação via estatutos e leis sobre as migrações recentes.

Para Póvoa-Neto (2017), o *Estatuto do Estrangeiro* buscou regulamentar em 1980, de forma legal, as autorizações de trabalho e permanência dos migrantes no país, nele chegou a reconhecer-se o trabalhador fronteiriço que transita nas cidades-gêmeas entre Brasil-Paraguai, Brasil-Uruguai e Brasil-Colômbia. Os fluxos globais de migrantes laborais em direção ao Sul-Sul era de 32%, tecnicamente empatado com a mobilidade Sul-Norte de 33%, sendo que o deslocamento Sul-Sul desafiava os governos e as instituições locais/globais da (semi)periferia, urgindo, assim, novas políticas migratórias para recepcionarem/acolherem/protegerem os latino-americanos e africanos⁹ (BANCO MUNDIAL, 2006). A última fase das migrações latino-

de política econômica que o Brasil passou a receber um contingente de migrantes latino-americanos de forma mais significativa.

⁹ Para Baeninger (2012), a entrada crescente de africanos no Brasil tem relação com as restrições das políticas de emigração na Europa devido à crise econômica, permeada pelas medidas de segurança no combate contra o terrorismo mundial. E, também, pela existência de grandes oportunidades abertas

americanas recente para o Brasil, para Parise, Carvalho e Pereira (2020) se deu a partir de 2006 até dos dias atuais, pela entrada em massa de refugiados políticos e migrantes de causas humanitárias/ ambientais.

Em 2009, na América Latina aconteceu o Acordo de Residência do Mercosul e Associados, dando livre trânsito para a população do bloco, pois a entrada no país se deu mediante ao documento do registro de identidade, não precisando de visto de turista-trabalho-estudante para residir¹⁰ no Brasil. No entanto, o Congresso Nacional brasileiro aprovou a nova Lei de Migração em 2017 no governo Temer, nela incorporou reivindicações históricas dos movimentos sociais de defesa dos imigrantes e das associações estrangeiras, via acesso da assistência social e a justiça gratuita, inviabilizando a deportação imediata dos migrantes pela Polícia Federal (PÓVOA-NETO, 2017).

De modo geral, a normatização da migração Sul-Sul no território brasileiro pelos sujeitos latino-americanos tem como garantia internacional a *Declaração de Nova York para Migrantes e Refugiados* pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 2016, que orienta as migrações transnacionais dos deslocamentos econômicos, forçados e voluntário. Já a *Declaração de Cartagena* coloca a América Latina em destaque para o acolhimento dos refugiados no mundo. E, posteriormente, o *Pacto Global para as Migrações Segura, Ordenada e Regular*, de 2018, deve considerar as diversas modalidades de movimentos migratórios, incluindo o refugiado, a mobilidade estudantil, a migração qualificada e não qualificada, a migração de fronteira e outros diferentes deslocamentos internacionais de populações entre países. Ademais, o direito de migrar leva em consideração as necessidades de estratégias para criar ações e políticas sociais para proteger os mais vulneráveis, como: as crianças, os idosos, as questões de gênero, as populações LGBTI e os grupos tradicionais (indígenas). Essa migração Sul-Sul apresenta novos rostos pelos mais vulneráveis das migrantes laborais, pelos refugiados¹¹, pelos indocumentados e pelos apátridas (RAMOS; VEDOVATO; BAENINGER, 2020).

nos países do Sul inseridas, em parte, na lógica do incremento da Cooperação Sul-Sul entre os Estados-nação, propiciando um grande fluxo de pessoas entre as cidades e regiões do hemisfério sul.

¹⁰ Os mecanismos concedem aos cidadãos do MERCOSUL o direito de obter a residência legal no território de outro Estado Parte. Atualmente, encontram-se em vigência para a Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Peru, Colômbia e Equador (MERCOSUL, 2018).

¹¹ No âmbito dessas migrações forçadas, as orientações do ACNUR diferenciam os deslocados internos (aqueles que tiveram de deixar seus locais de origem de forma compulsória, mas que não chegaram a sair do país) e dos refugiados (os que de fato cruzaram as fronteiras nacionais). Neste último caso, convenções internacionais asseguram uma proteção jurídica específica, por meio da qual se proíbe a deportação do migrante, sob pena de sanções caso o país de deportação seja signatário do acordo. No

A crise econômica global, iniciada em 2008 (crise americana e europeia), desencadeou mudanças nas rotas migratórias, atingindo, de início com mais força, os países pobres, gerando altos índices de desemprego e forçando essa população local a se deslocar/migrar. Já os países ricos mesmo mergulhados em recessão, continuaram sendo os destinos preferidos dos migrantes pobres à procura de novas oportunidades no centro do sistema capitalista. Logo os países ricos colocaram barreiras físicas (muros) e estabeleceram políticas migratórias mais restritivas para não receber os pobres do Sul.

No século XXI, com a globalização e as intensificações das novas tecnologias podemos considerar que as migrações transnacionais apresentaram um rápido crescimento, em razão dos transportes e redes das comunicações, que modificaram a vida e o trabalho de milhões de pessoas fora do seu lugar nativo. Essas transformações podem ser mensuradas pelos dados da Organização Internacional para as Migrações (OIM), que revelam que no ano 2000 o número de migrantes internacionais era cerca de 170 milhões, em 2010 passou a ser 220 milhões, alcançando o recorde de 273 milhões em 2019. Isso significa que, atualmente, aproximadamente 3,5% da população mundial residem fora de seus países de nascimento (OIM, 2019).

O número de estrangeiros que emigrou para o Brasil foi significativo, sendo que o pedido de entrada de refúgio cresceu 50% em 2018 que, por sua vez, triplicou em 2019 de acordo com o Ministério da Justiça (PARISE; CARVALHO; PEREIRA, 2020). Esse crescimento se deu pela imagem favorável que o país tem no exterior e, também, pela posição de semiperifeira no sistema mundo, atraindo migrantes de regiões de guerra e de conflitos humanitários/ambientais, logo, o país se tornou uma rota de interesse dos refugiados. O Brasil é visto pelos migrantes no mundo, em especial para os latino-americanos, como um lugar de acolhimento¹² e de boa aposta para melhores condições de vida, já que a União Europeia e os EUA estão endurecendo as restrições aos migrantes.

Tradicionalmente o Brasil sempre foi um país de imigrantes pelas características da sua formação da matriz étnica. Mas, agora com a imigração recente de países africanos¹³, latino-americanos e asiáticos¹⁴ pode ser que, aos poucos, altere o

Brasil, o reconhecimento da condição de refugiado foi legalmente definido pela Lei 9.474, de 1997, legislação considerada referência mundial na proteção dos direitos dos refugiados (DOMINGUEZ; BAENINGER, 2006).

¹² Ledo engano, uma boa parte da população brasileira é racista e xenofóbica não assumida, tem uma visão colonialista e desdenha tudo o que representa o índio e o negro, que é a base da formação étnica dos latino-americanos, juntamente, com o imigrante branco europeu.

¹³ “Verifica-se que em 2000 o número de imigrantes africanos no Brasil ainda era modesto. Havia aproximadamente 10.570 imigrantes africanos. Já em 2005 e 2010, esse número de imigrantes africanos

perfil demográfico com essa nova formação social com os migrantes trabalhadores e refugiados do Sul-Sul. É válido ressaltar que nessa migração Sul-Sul para os migrantes latinos, tem uma participação forçada dos povos tradicionais que são expulsos de seus territórios de origem, com destaque para as populações indígena e a negra, que são camufladas pelos trabalhadores informais, refugiados e migrantes de causas humanitárias/ambientais. Segundo o Banco Mundial (2013), pela revista *Atualidades* (2018) a migração internacional na escala global é orientada pela primeira vez pela migração Sul-Sul em 36%, a migração Sul-Norte 35%, a migração Norte-Norte 23% e a migração Norte-Sul 6%.

O mais recente episódio de entrada de imigrantes para o Brasil pela fronteira do país com a Bolívia, Peru e Equador é dos migrantes haitianos. A rota migratória é balizada por coités que passam esses migrantes pela Pan-Amazônia a pé chegando à cidade fronteiriça de Brasiléia, no Acre. De modo geral, o Haiti é o país mais pobre das Américas, foi assolado por um terremoto que devastou o lugar e, a partir de 2010, o Brasil passou liderar a missão militar da ONU nesse país para garantir a segurança e paz. Logo, todo o haitiano que chegar ao território brasileiro é considerado imigrante refugiado ambiental e acolhido pelas redes de relações diplomáticas entre Brasil-Haiti.

Mas, antes da vinda dos haitianos, no limiar do século XX e do século XXI, a maior presença latino-americana era a dos migrantes bolivianos que vieram para São Paulo trabalhar em confecções de roupa, se espalhando para todo território nacional.

De acordo com os dados do Sincre OBmigra entre os anos de 2010 e 2014, o Brasil regularizou 211.688 imigrantes oriundos de países latino-americanos e caribenhos, com destaque para os bolivianos que no ano de 2011 representaram cerca de 41% do total de imigrantes latino-americanos e caribenhos para o Brasil. Vale ressaltar que, no total do período (2010-2014), 26% eram bolivianos. Na sequência, observa-se um significativo número de argentinos, haitianos e colombianos. Em relação aos argentinos, eles demonstram uma pequena queda, porém mantiveram-se como o segundo grupo mais numeroso. Chama a atenção o caso dos haitianos, que tem um

aumentou para 11.092 e 12.709, respectivamente. Mas, foi a partir de 2010 que esse número de imigrantes ocorreu de maneira acentuada. Verificou-se em 2015, que havia 18.272 imigrantes africanos, o que correspondeu um aumento de aproximadamente 5 mil imigrantes, comparando com o ano de 2010. Já em 2019, o número de imigrantes cresceu para 29.268, ou seja, um incremento de aproximadamente 10 mil contrapondo o ano de 2015” (SENA, 2021, p. 67-68).

¹⁴ O grupo de asiático que se destaca no Brasil são os chineses. Eles, também, são mais numerosos no pedido de solicitação de refúgio no país, forma 216 pedidos entre janeiro-junho de 2020. Na Casa Missão Paz, de abril a junho de 2020, mesmo no período de covid-19, passaram na triagem e foram acolhidas famílias de migrantes asiáticos de Bangladesh, de Filipinas e da Tailândia (PARISE; CARVALHO; PEREIRA, 2020).

crescimento expressivo a partir de 2011, chegando a dobrar nos dois últimos anos analisados e a aumentar mais de dezoito vezes no período 2010-2014. Por fim, é de se notar o aumento da imigração colombiana, chegando a mais que dobrar nos anos de 2012 e 2013 (MEDEIROS, et al., 2019, p. 92).

Posteriormente, cerca de 52 mil venezuelanos entre 2017-2018 entraram no país, a maioria pela fronteira de Roraima chegando a pé até a cidade Pacaraima/RR. Vivemos a sociedade da informação/tecnologia pela mobilidade advindas das redes aéreas/rodoviárias, mas a pobreza na Venezuela expulsa a população, que vem numa marcha para o Brasil. Eles fogem da grave crise política e econômica que assola o seu país. Concentram-se, em Boa Vista, sobrecarregando a infraestrutura da cidade, eles vivem em situação de rua ou em acampamentos improvisados e sem oportunidades (ATUALIDADES, 2018). Hoje, já estão espalhados em todo o território, em especial nas capitais, como: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre.

O exemplo desses dois grupos de migrantes latino-americanos (haitianos e venezuelanos) se deu pela presença significativa no país, estes são os principais solicitantes de refúgio, fazem isso porque em ambos os países estão passando por uma grave e profunda crise política e humanitária/ambiental. Para Parise, Carvalho e Pereira (2020), os principais solicitantes de refúgio no Brasil pela CONARE, no primeiro semestre de 2020, foram: venezuelanos (10.492), haitianos (6.008), cubanos (862), chineses (216) e senegaleses. A entrada em massa da corrente migratória haitiana aconteceu no período auge da economia no governo do Partido dos Trabalhadores (PT), motivada também pela Copa do Mundo no Brasil, de 2014, e as Olimpíadas, de 2016, que geravam expectativas de trabalho e permanência no país, que foi frustrada pelo Golpe do Governo Dilma em 2016 e as crises econômicas (PETROBRÁS, JBS, etc) e políticas (combate a corrupção – Lava Jato).

Nessa perspectiva, o fluxo migratório venezuelano para Brasil ocorreu por volta de 2017, após o Golpe do Governo Dilma, em especial pela crise política-econômica-humanitária da Venezuela causada pelo cenário do governo autoritário de Nicolás Maduro ligado ao Partido Comunista da Venezuela, que deixou a população sem emprego e recursos básicos para a sobrevivência, fazendo milhares de venezuelanos deixarem sua terra natal à procura de melhores condições de vida e de trabalho, muitos deles vieram a pé para o Brasil em plena sociedade da tecnologia, já outros venezuelanos foram para a Colômbia e Equador (ATUALIDADES, 2018).

Assim, após o Golpe de 2016 e o avanço da direita no mundo aumentou a aversão ao imigrante (pobre: indígena e afrodescendente) no país. Logo o venezuelano fora discriminado por ser considerado pelo “povo” brasileiro de “comunista”, devido à

caótica política de Maduro. Já o migrante haitiano era confundido com o migrante africano e todo o ódio aos negros, também fora lançado sobre ele, sofrendo racismo no Brasil. A discriminação social e o racismo presentes se originaram pelo pré-julgamento das características físicas (negro, indígena, latino) dos migrantes, que tem centralidade numa “suposta” ideologia (comunista/terrorista/religiosa) introduzida por uma direita eugenista/fascista, que visualiza o corpo do migrante como um perigo para a soberania do país.

Com esses novos discursos de soberania nacional e de globalização fez emergir o medo/aversão ao imigrante, pela direita conservadora, no mundo de fluidez em que o nacional não acolhe o estrangeiro operando mecanismos de rejeição/violência pela prática social da xenofobia¹⁵, construindo barreiras-limites-muros dentro de uma política migratória restritiva. Tal ideologia ganhou força na atualidade, quando o presidente Donald Trump com o apoio do Congresso Americano, passou a restringir a entrada dos migrantes via política de deportação e violência na fronteira com o México, além do encarceramento e separação das famílias migrantes e das crianças na prisão (BBC NEWS, 2018), sendo totalmente contra os direitos humanos na contramão da *Declaração de Nova York para Migrantes e Refugiados* pela Assembleia Geral das Nações Unidas, de 2016 e do *Pacto Global para as Migrações Segura, Ordenada e Regular*, de 2018.

Ademais, o governo brasileiro personificado no presidente Jair Bolsonaro, eleito em 2019, também, tem o discurso contra o imigrante laboral pobre, em especial os venezuelanos e os haitianos, dificultando a solicitação de refúgio e promovendo a deportação na fronteira norte (MELLO, 2021; FOLHA WEB, 2021; RODRIGUES, 2021), não cumprindo de forma adequada a normatização/regulação balizada nas declarações internacionais sobre migrações/refugiados e com a Lei de Migração nacional, de 2017. Também, no Brasil foi dado ao imigrante o trabalho informal e precário que, muitas vezes, não atendia dignidade humana e, portanto, os migrantes não são bem tratados no mercado de trabalho¹⁶ com seus direitos renegados. Em

¹⁵ “A palavra xenofobia vem do grego, da articulação das palavras xénos [ξένος] (estranho, estrangeiro) e phobos [φόβος] (medo), significando, portanto, o medo, a rejeição, a recusa, a antipatia e a profunda aversão ao estrangeiro. Ela implica uma desconfiança e um preconceito em relação às pessoas estranhas ao território, ao meio, à cultura a que pertence aquele que julga, que observa, que se considera como estando em seu lugar. A xenofobia implica uma delimitação espacial, uma territorialidade, uma comunidade, em que se estabelece um dentro e um fora, uma interioridade e uma exterioridade, tanto material quanto simbólica, tanto territorial quanto cultural, fazendo daquele que vem de fora desse território ou dessa cultura um estranho ao qual se recusa, se rejeita com maior ou menor intensidade” (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2016, p. 9).

¹⁶ “A partir da Constituição Brasileira de 1988, o Brasil apresenta-se, ao menos teoricamente, como um país garantidor de direitos básicos inalienáveis tanto para os brasileiros, quanto para os estrangeiros.

suma, o discurso de ódio da elite brasileira contra o migrante não tem fundamento, conforme Póvoa-Neto (2017), o número de imigrante que chegou ao Brasil no século XXI era irrisório e não chega a 1% da população brasileira. Logo, aproximadamente cerca de 0,6% de estrangeiros no país não tem a capacidade de “tomar/roubar” o emprego dos brasileiros, até porque o capitalismo não usa o imigrante para o trabalho formal, mas para o trabalho informal-precário-temporário, para de fato dificultar o enraizamento/territorialização/permanência no centro/semiperiferia do sistema-mundo.

Referências

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **Xenofobia**: medo e rejeição ao estrangeiro. São Paulo: Editora Cortez, 2016.

ANTAS JÚNIOR, Ricardo Mendes. **Território e regulação**: espaço geográfico como fonte material e não-formal do direito. São Paulo: Humanitas/FAPESP, 2005.

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho**: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

BAENINGER, Rosana. **Fases e faces da migração em São Paulo**. Campinas: Núcleo de Estudos de População-NEPO/UNICAMP, 2012.

BBC NEWS. Como são as 'jaulas' em que os EUA estão detendo filhos de imigrantes sem documentos. **Folha de São Paulo**, 19 jun. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/06/como-sao-as-jaulas-em-que-os-eua-estao-detendo-filhos-de-imigrantes-sem-documentos.shtml>>. Acesso em: 19 mar. 2021.

DOMINGUEZ, J. A.; BAENINGER, R. Programa de Reassentamento de Refugiados no Brasil. In: Encontro nacional de Estudos Populacionais, 15, Caxambú. **Anais...** Caxambú: Associação Brasileira de Estudos Populacionais (ABEP), 2006.

FOLHA WEB. Imigrantes são deportados após tentarem cruzar a fronteira. **Folha BV**, 06 mar. 2021. Disponível em: <<https://folhabv.com.br/noticia/POLICIA/Ocorrencias/Imigrantes-sao-deportados-apos-tentarem-cruzar-a-fronteira-/73680>>. Acesso em: 19 mar. 2021.

HAESBAERT, Rogério. O mito da desterritorialização. In: HAESBAERT, Rogério. **Do "fim dos territórios" à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HARVEY, David. **Condições pós-modernas**. São Paulo: Loyola, 1993.

Tudo isso sem abalar as bases da autonomia estatal, mantendo o poder nas mãos do cidadão diretamente ou por seus representantes. Não obstante o caráter progressista da Constituição Federal de 1988, parece haver um descompasso entre ela e a forma como os imigrantes são tratados, pelo menos no mercado de trabalho” (MEDEIROS, et al., 2019, p. 106).

JESUS, Alex Dias de. **Redes da migração haitiana no Mato Grosso do Sul**. Tese (Doutorado em Geografia). Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2020.

LIPIETZ, Alain; LEBORGNE, Danièle. O pós-fordismo e seu espaço. **Espaço e debates**, São Paulo, n. 25, p. 12-29, 1988.

MARTINS, José Ricardo. Immanuel Wallerstein e o sistema-mundo: uma teoria ainda atual? **Iberoamérica Social**: revista-red de estudios sociales, n. 05, p. 95-105, 2015.

MEDEIROS, Marcelo de Almeida; et al. Fronteiras de Estados emergentes: migração, cidadania pós-nacional e trabalhadores latino-americanos no Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 30, p. 77-112, 2019.

MELLO, Patrícia Campos. Justiça proíbe governo brasileiro de deportar crianças, grávidas, doentes e desertores. **Folha de São Paulo**, 22 mar. 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2021/03/justica-proibe-governo-de-deportar-criancas-gravidas-doentes-e-desertores.shtml>>. Acesso em: 23 mar. 2021.

MERCOSUL. Mercado Comum do Sul. **Residir**. 2018. Disponível em: <<https://www.mercosur.int/pt-br/cidadaos/residir/#:~:text=Residir%20no%20MERCOSUL&text=Os%20mecanismos%20concedem%20aos%20cidad%C3%A3os,%2C%20Peru%2C%20Col%C3%B4mbia%20e%20Equador>>. Acesso em: 14 fev. 2021.

OIM. Organização Internacional para as Migrações. **Informe sobre las migraciones en el mundo 2020**. Genebra: Organização Internacional para as Migrações, 2019.

PARISE, Paolo; CARVALHO, Letícia; PEREIRA, José Carlos A. Missão paz: Assistência, formação e incidência social versus o negativismo de direitos a migrantes e refugiados na interface da Covid-19. In: BAENINGER, R.; VEDOVATO, L. R.; NANDY, S. (Coords.); ZUBEN, C. von; et al. (Orgs.). **Migrações internacionais e a pandemia de Covid-19**. Campinas: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” (NEPO/Unicamp), 2020. p. 79-94.

PÓVOA-NETO, Helion. Migração e fronteiras. In: SUERTEGARAY, D. M. A.; SILVA, C. A. da; PIRES, C. L. Z.; PAULA, C. Q. de. **Geografia e conjuntura brasileira**. Rio de Janeiro: Ed. Consequência, 2017.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. 17. ed. São Paulo: Brasiliense, 1973.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RAMOS, André de Carvalho; VEDOVATO, Luís Renato; BAENINGER, Rosana. **A nova lei de migração: os três primeiros anos**. Campinas: Ed. FADISP, 2020.

RODRIGUES, Fernando. Justiça proíbe governo brasileiro de deportar imigrantes vulneráveis. **Poder 360**, 23 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/justica-proibe-governo-brasileiro-de-deportar-imigrantes-vulneraveis/>>. Acesso em: 23 mar. 2021.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2014.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

Geopolítica e Integração Regional na América Latina
As migrações latino-americanas para o Brasil no limiar do século XXI
DOI: 10.23899/9786589284109.97

SENA, Kananda Beatriz Pinto de. **Migração internacional, redes e territorialidades:** os angolanos, bissau-guineenses e senegaleses na cidade de Fortaleza/CE. Fortaleza/CE: Universidade Estadual do Ceará - Centro de Ciências e Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Geografia (Relatório de Qualificação de Mestrado em Geografia), 2021.

SORRE, Max. Migrações e mobilidade do ecúmeno. In: MEGALE, Januario Francisco (Org.). **Max Sorre.** São Paulo: Ática, 1984.